

CONTRATO

Número: 005/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA OLANDA E SOUSA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.454/0001-96, com sede estabelecida à Rua 05, n.º 45, Vila Nova – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA**, empresário, portador do RG n.º 14084992000-4 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 978.067.573-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato do Saldo da Ata de Registro de Preços N° 140/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 077/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	54	FARD	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	KICALDO	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	R\$ 143,51	R\$ 7.749,54
23	51	FARD	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	KICALDO	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 124,91	R\$ 6.370,41
24	63	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	ROYAL	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	R\$ 1,79	R\$ 112,77

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04 185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.01.06 14:50:37 -03'00'



29	900,00	UND	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	PIRACANJUBA	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	R\$ 4,05	R\$ 3.645,00
30	6.250,00	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PIRACANJUBA	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	R\$ 3,55	R\$ 22.187,50
31	48	LATA	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	APTAMIL	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	R\$ 18,82	R\$ 903,36
32	1.490,00	PCT	MACARRÃO 500G	GALO	MACARRÃO 500G	R\$ 2,08	R\$ 3.099,20
33	650,00	UND	MARGARINA 500G	DELÍCIA	MARGARINA 500G	R\$ 3,11	R\$ 2.021,50
34	61	UND	MARGARINA LIGHT 250 G	DELÍCIA	MARGARINA LIGHT 250 G	R\$ 3,92	R\$ 239,12
47	480	PCT	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	XAVIER	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	R\$ 26,90	R\$ 12.912,00
48	1.600,00	UND	SARDINHA EM LATA 125G	ROBINSON CRUSOË	SARDINHA EM LATA 125G	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00
49	420	UND	SUCO EM PÓ	TANG	SUCO EM PÓ	R\$ 2,73	R\$ 1.146,60
51	29	CX	VINAGRE 500ML C/12 UND	MINHOTO	VINAGRE 500ML C/12 UND	R\$ 12,54	R\$ 363,66
52	950,00	PCT	PÃO DE FORMA	BAUDUCCO	PÃO DE FORMA	R\$ 6,81	R\$ 6.469,50
TOTAL						R\$ 71.220,16	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 71.220,16** (setenta e um mil e duzentos e vinte reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 357

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 10.122.0002.2023.0000 3.3.90.30.00

Material de Consumo

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.01.06 14:50:49
-03'00'



Código da Ficha: 454
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0015.2028.0000 3.3.90.30.00
Material de Consumo

Código da Ficha: 461
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0015.2064.0000 3.3.90.30.00
Material de Consumo

Código da Ficha: 372
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0002.2024.0000 3.3.90.30.00
Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.01.06
14:51:01 -03'00'



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2023.01.06
14:51:13 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 06 de janeiro de 2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.01.06 14:51:27 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA
Pela **CONTRATADA**
OLANDA E SOUSA LTDA
CNPJ Nº 10.583.454/0001-96
CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA
CPF Nº 978.067.573-68

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____